



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS

LEI Nº 109, DE 02 JULHO DE 1974.

Autoriza alienar bens públicos
de patrimônio da Prefeitura e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS?

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

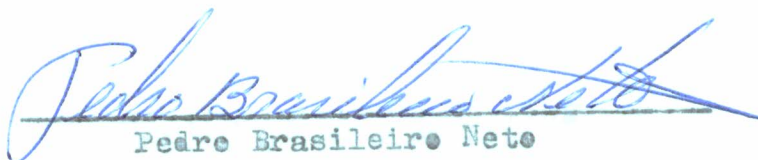
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boqueirão dos Cochos, autorizado a alienar uma empena de patrimônio da Prefeitura, localizada na Rua Salustiano Miguel de Souza, esquina com a rua Pres. João Pessoa, nesta cidade.

Parágrafo único - A referida empena pertencente ao Açougue público antigo, que deu origem ao bem público.

Art. - 2º Fica ainda, a Prefeitura Municipal, / autorizado a comprar móveis destinados à Câmara Municipal, no valor até a importância da venda do imóvel de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão dos Cochos, em 02 de julho de 1974.


Pedro Brasileiro Neto
- PREFEITO -


José Alves de Nascimento
- SECRETARIO -